



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

ATA DA 446ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO CREA-AM
REALIZADA EM 13/12/2012

1 Às dezenove horas e vinte minutos do dia treze de dezembro de dois mil e doze, em sua
2 sede, localizada na Rua Costa Azevedo, nº 174, Centro, em Manaus-AM, foi realizada a
3 446ª Sessão Ordinária de Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado do Amazonas – Crea-AM, sob a direção do seu Presidente, Engenheiro Civil
5 Telamon Barbosa Firmino Neto e secretariada pelo Tec. Eletron José Augusto Bezerra de
6 Abreu, Diretor Administrativo. **Item I. Verificação do quorum. Conselheiros Efetivos**
7 **presentes:** Geol. Antônio Pinto de Andrade, Eng. Mec. Ademar Antônio Ferreira, Eng.
8 Mec. Afonso Ferreira Bernardes, Tec. Agropec. Ajax de Sousa Ferreira, Eng. Cart. Antônio
9 Estanislau Sanches, Eng. Eletric. Amarildo Almeida de Lima, Eng. Eletric. Carlos Alberto
10 Figueiredo, Eng. Agr. Carlos Alonso Alencar Queiroz, Eng. Civ. Carlos Malom Alencar
11 Queiroz, Eng. Civ. Daniel Herszon, Eng. Civ. João Francisco da Silva Corado, Tec. Mec.
12 Jair Cruz Gonçalves Filho, Tec. Eletron. José Augusto Bezerra de Abreu, Eng. Pesca Leocy
13 Cutrim dos Santos Filho, Eng. Civ. Mitsuru Inoue, Eng. Ftal. Teófilo Said Neto, Eng. Civ.
14 Sílvio César Oliveira Santos e a Tec. Edific. Zuldami Ricardo Pereira. **Conselheiros**
15 **Efetivos ausentes justificados:** Eng. Eletric. Marcelo Albuquerque de Oliveira, Eng.
16 Eletric. Mario Jorge Lopes Santana, Eng. Amb. Francisco Paulo Almeida da Rocha, Eng.
17 Civ. Rafael Lemos Assayag e o Tec. Geol. Sebastião Epifânio Natividade. **Conselheiros**
18 **Suplentes presentes no exercício da titularidade (art. 44 do Regimento Interno**
19 **do Crea-AM):** Eng. Eletric. Eliezer Emanuel Abensur Santos. **Conselheiros Efetivos**
20 **ausentes não justificados:** Eng. Civ. Kassem Assi, Tec. Eletron. Marcos Barbosa Vieira,
21 Geólogo Lucindo Antunes Fernandes Filho, Eng. Mec. Marcos Antônio Mota de
22 Vasconcelos e o Eng. Eletric. Victor Enrique Vermehren Valenzuela. Após a Execução dos
23 Hinos Nacional e do Estado do Amazonas, correspondentes aos Itens II e III da Pauta. O
24 Senhor Presidente abriu a sessão informando que a alteração da data da Plenária do dia
25 22/11 para o dia 13/11 se deu em razão do feriado e da realização da 69ª Semana
26 Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA. Registrou a presença do Diretor Geral da
27 Mútua Eng. Civ. Luiz Sálvio Alves Ferreira, Diretor Financeiro da Mútua/AEAEA Eng. Agro.
28 Antônio Joaquim do E. S. Oliveira e da ex-Conselheira Regional Geol. Sílvia Cristina
29 Benites Gonçalves. Satisfeito o quorum, o Senhor Presidente iniciou a sessão solicitando a
30 anuência do Pleno para a inversão de pauta de forma que fossem relatados os processos
31 do **item 4.1 Relato de processos 01. Processo nº 028222/12– C.E.G.M.**
32 MANUELLA ROCHA BOMFIM em face a irregularidade “EXERCÍCIO ILEGAL DA
33 PROFISSÃO-PESSOA FÍSICA LEIGA, sem ter sido regularizado o fato gerador e efetuado
34 o pagamento da multa respectiva. Em 06/06/2012 foi lavrada a notificação nº 8097-
35 1/2012 referente a falta de regularização neste CREA-AM da execução de lavra para
36 extração de areia no município de MANAUS-AM, conforme autorização de lavra concedida
37 pelo DNPM, referente ao processo nº 880.316/2011 (AR com recebimento em
38 18.06.2012). Em 10.07.2012 após decorrido o prazo para interposição de recurso
39 administrativo sem manifestação da notificada, foi lavrado o auto de infração nº
40 28222/2012 (AR com recebimento em 17/07/2012). No dia 14/08/2012 a Câmara
41 Especializada de Geologia e Minas decidiu pela manutenção do auto de infração e da
42 penalidade. Em 23.08.2012 sob o protocolo nº 6680 foi registrada a defesa da autuada,
43 onde cita: Que em 09.04.2012 recebeu o auto de interdição nº 002022. Que em
44 27.04.12 tomou conhecimento da notificação nº 024022 de 27.04.2012 onde o IPAAM
45 cancela a licença de operação nº 325/11 processo IPAAM nº 3009/T/10. Que em
46 06.06.2012 recebeu a notificação 8097-1/2012 e foi transformado o auto de infração nº
47 028222/2012 e justifica o pedido de cancelamento do auto de infração e respectiva multa
48 pelo fato de ter sido notificada após a paralisação da operação na lavra de areia. As



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

49 diligências na SEMMAS e no IPAAM foram confirmadas, o auto de interdição e o
50 cancelamento da licença de operação, ambos por descumprimento das leis ambientais.
51 Em 10.12.2012 o relatório de diligência da SUAFI in loco informa que: "Foram recebidos
52 pelo chefe da área, Sr. Cristiano que informou que a lavra estava paralisada há mais de
53 seis meses por causa do conflito agrário, a equipe da SUAFI constatou que apesar da
54 paralisação a lavra foi operada sem a participação de profissional legalmente habilitado,
55 verificou também que o IPAAM detectou exploração fora dos limites anteriormente
56 permitido. Considerando o disposto no Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66.
57 Considerando o disposto no Artigo 7º, alínea "g" da Lei Federal nº 5.194/66.
58 Considerando, ainda, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.496/77. Considerando os artigos 2º e
59 3º da resolução 1025/2009 do CONFEA, a saber: "Art. 2º - A ART é o instrumento que
60 define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou
61 prestação de serviços relativos as profissões abrangidas pelo sistema CONFEA/CREA".
62 "Art. 3º - Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de
63 serviços relativos as profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao
64 registro de ART no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva Considerando a
65 legislação vigente e o fato da paralisação da lavra não suprimir a infração. **DECIDIU**, por
66 maioria de votos, e em harmonia com o voto do Conselheiro Relator JAIR CRUZ
67 GONÇALVES FILHO, para que seja mantido o auto de infração e a respectiva multa.
68 Absteve-se de votar o Conselheiro Regional ANTONIO PINTO DE ANDRADE. **02.**
69 **Processo nº 32075/12- C.E.AGRO**, de interesse de AMAZÔNIA PL MARINHO-ME que
70 trata do Requerimento de Registro da Pessoa Jurídica em se tratando de firma individual
71 de Leigo. Em 21/09/2012 foi feito o citado requerimento onde consta como ramo
72 principal ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. No comprovante, inscrição e
73 situação cadastral da Receita Federal do Brasil, consta como atividade econômica
74 principal COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS e atividades
75 econômicas secundárias, entre outras, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS
76 A SEGURANÇA DO TRABALHO, indicando como responsável técnico o Eng. Quím. E de
77 Seg. Trab. NELSON VASCONCELOS MARINHO. Considerando o disposto no Artigo 6º.
78 Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66, que "Regula o exercício das profissões de
79 Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Considerando o disposto no Artigo 7º,
80 alínea "g" da Lei Federal nº 5.194/66. E ainda, o art. 59 da referida Lei. Considerando o
81 que preconiza a Lei nº 6.839/80, que "dispõe sobre o registro de empresas nas entidades
82 fiscalizadoras do exercício das profissões", conforme seu art. 1º. Considerando as
83 disposições da Resolução nº 336/89 do Confea (a qual "Dispõe sobre o registro de
84 pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia")
85 Considerando a Decisão PL-1230/2007 do Confea, cuja ementa refere-se a Empresa
86 Individual de Leigo, na qual **DECIDIU**: 1) autorizar os Creas a proceder registro de
87 Empresários leigos (empresa individual de leigo) nos casos de produção técnica ou
88 especializada, tais como industrialização, fabricação, instalação, montagens,
89 manutenção, locação e vendas, observada as demais exigências legais. 2) no caso de
90 empresa individual de profissional do Sistema o registro será aceito de acordo com a
91 atribuição de seu titular. 3) na certidão de registro das empresas deverá constar
92 claramente em caixa alta a atividade no qual poderá atuar. 4) nos demais casos não
93 previstos nesta deliberação não serão aceitos registros sob qualquer hipótese.
94 Considerando a legislação vigente e o fato da requerente ter como atividade principal
95 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS e atividade secundária
96 SERVIÇO DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO. DECIDIU,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

97 por maioria de votos, e em harmonia com o voto do Conselheiro Relator JAIR CRUZ
98 GONÇALVES FILHO, pelo INDEFERIMENTO do requerimento por falta de permissivo legal.
99 Absteve-se de votar o Conselheiro Regional: LEOCY CUTRIM DOS SANTOS FILHO. Os
100 processos elencados de **03. e 06.** permanecem em diligência passando a citá-los para
101 que constassem em ata **Processo nº 028202/12 – C.E.E.C** M.V. SILVA DE ANDRADE
102 EPP; **Processo nº 028122/12 – C.E.E.C.** - FRANCISCO COSTA MELO, **05. Processo**
103 **nº 027538/12 – C.E.E.C.** E.P. LAMARÃO e **06.Processo nº 155/11 – C.E.E.C** JOÃO
104 LÚCIO DA SILVA MENDES. **07. Processo nº 028201/12– C.E.E.C** de interesse de
105 AMAZONAS MOTOCENTER COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, em face à irregularidade
106 "Exercício Ilegal da Profissão – Pessoa Jurídica Leiga", não tendo sido regularizado o fato
107 gerador e nem efetuado o pagamento da multa respectiva. Considerando o disposto no
108 Artigo 6º, alínea "a" da Lei Federal n.º 5.194/66. Considerando o disposto no Artigo 7º,
109 alínea "g" da Lei Federal n.º 5.194/66. Considerando, ainda, os artigos 1º e 2º da Lei nº
110 6.496/77. Considerando os artigos 2º e 3º da Resolução nº. 1025/2009 do Confea.
111 Considerando que a pessoa jurídica **AMAZONAS MOTOCENTER COMÉRCIO DE MOTOS**
112 **LTDA**, conforme descrição contida no Relatório de Fiscalização Nº 459/2012 gerado e no
113 registro fotográfico apenso ao documento, fora fiscalizada realizando (sem a participação
114 de responsável técnico habilitado) a construção de uma edificação comercial, com 02
115 (dois) pavimentos, com área aproximada de 270,00 m² (em fase de estrutura),
116 localizada à Rua Cel. Juvêncio Soriano, Nº 1576 – Bairro São José, no município de
117 Manacapuru/AM. Considerando o Recurso apresentado em 26/10/12 protocolado neste
118 Conselho sob o nº 8481/12 e após 46 dias do recebimento via AR quanto à informação
119 de manutenção do Auto de Infração nº 028201/2012 e a penalidade multa respectiva,
120 cujo teor solicita a redução do valor da multa. Ressalte-se que o documento foi
121 protocolado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, em se tratando de interposição de
122 recurso ao Plenário do Crea-Am e/ou regularização do feito. Considerando, entretanto,
123 que a regularização requerida pelo CREA-AM consiste na exigência do registro da
124 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente ao empreendimento
125 (autoria de projetos e/ou execução), como sendo um instrumento de defesa do
126 consumidor, garantindo a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos serviços
127 prestados, uma vez que comprova a participação de profissional legalmente habilitado.
128 **DECIDIU**, por maioria de votos, e em harmonia com o voto do Conselheiro Relator
129 CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ, para que seja mantido o Auto de Infração nº
130 028201/2012, sem redução do valor da multa uma vez que não houve registro da obra
131 até o presente momento, em face à irregularidade "Exercício Ilegal da Profissão – Pessoa
132 Jurídica Leiga". Absteve-se de votar o Conselheiro Regional: MITSURU INOUE; **08.**
133 **Processo nº 018/11**, que trata de denúncia formalizada pelo INSTITUTO DE PROTEÇÃO
134 AMBIENTAL DO AMAZONAS- I.P.A.A.M., através do OF./IPAAM/DT/Nº 0385/2011, em
135 desfavor do profissional Eng. Ftal. W. A. A. D., na qual o citado profissional é denunciado
136 por não cumprir com suas obrigações profissionais no que se refere a acompanhamento
137 de campo em trabalhos de manejo florestal de sua responsabilidade técnica conforme
138 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 0014748/2008, para uma área de
139 manejo florestal em regime sustentável e Plano Operacional Anual com 126,37 ha e uma
140 UPA 01 de 123,10 ha, localizada no Município de Boa Vista do Ramos/AM. Considerando
141 o acatamento da denúncia pela Câmara Especializada de Agronomia-C.E.AGRO., que
142 encaminhou à Comissão de Ética do CREA/AM, para ouvir o profissional Eng. Ftal. W. A.
143 A. D.; considerando que após o depoimento do citado profissional, a Comissão de Ética
144 apontou que houve ferimento à ética profissional por descumprimento dos Artigos 8º, III,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

145 IV e 10º II, C, considerando que o mesmo não acompanhou em sua totalidade a
146 elaboração e execução dos Planos de Manejo Florestal Sustentável; considerando a
147 decisão da C.E.AGRO., pela aplicação da penalidade prevista no Parágrafo 2º do Art. 52
148 da Resolução Nº 1.002/02 do Confea, Censura Pública anotada nos assentamentos do
149 profissional em questão; considerando que o profissional formalizou recurso ao CREA-AM,
150 por intermédio de seu Advogado, requerendo a nulidade do processo, alegando, para
151 tanto, incongruência entre o relatório e a conclusão com pedido de punição para o
152 defendente; considerando por derradeiro, a Manifestação nº 125/2012, oriunda da
153 Procuradoria Jurídica do CREA-AM, a qual manifestou-se pela improcedência do recurso.
154 **DECIDIU**, por maioria de votos, e em harmonia com o voto do Conselheiro Relator
155 ANTÔNIO PINTO DE ANDRADE, embasado na Manifestação da Comissão de Ética, tendo
156 em vista, ainda a decisão unânime da C.E.AGRO., para que seja mantida a penalidade
157 CENSURA PÚBLICA anotada nos assentamentos do profissional Eng. Ftal. W. A. A. D.,
158 assim como em forma de edital afixado nos quadros de avisos da Sede e Inspetorias do
159 CREA-AM e no INSTITUTO PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS- I.P.A.A.M pelo prazo
160 de 60(sessenta) dias. Absteve-se de votar o Conselheiro Regional TEÓFILO SAID NETO.
161 Registrou-se naquela ocasião a proposta do Conselheiro Leocy Cutrim dos Santos Filho
162 para que fosse publicada no sítio do CREA-AM a penalidade imposta ao profissional,
163 porém, tal preposição foi desconsiderada através do voto de minerva do Presidente do
164 Crea-AM Telamon Barbosa Firmino Neto; **09. Processo nº 028232/12** de interesse de
165 CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA foi adiado dada ausência não justificada do Relator
166 Conselheiro LUCINDO ANTUNES FILHO; **10. Processo nº 028174/12** de interesse de
167 ANTÔNIO JOÃO FERREIRA AMORIM encontra-se em diligência; **11. Processo nº**
168 **32243/12**, de interesse de DIAS E OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MAT.
169 ELÉTRICOS LTDA, que requisita o Registro de Firma, indicando para o seu Quadro de
170 Responsabilidade Técnica o profissional; o Eng. Eletric. OTTO GERMAN CALBERTO
171 ORDONEZ, que já responde tecnicamente pela empresa J.R.G. CONSTRUÇÕES E
172 INSTALAÇÕES LTDA, considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela
173 legislação e regulamentação vigentes do Sistema Confea/Crea para a efetivação do
174 pleito, com base na documentação que constituem os autos e no atendimento aos
175 critérios de admissibilidade para Excepcionalidade Técnica, DECIDIU, por unanimidade, e
176 em harmonia com o voto do Conselheiro Relator AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, por
177 homologar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, de Registro de
178 Firma da pessoa jurídica DIAS E OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS
179 LTDA como sendo de Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação o Eng. Eletric.
180 OTTO GERMAN CALBERTO ORDONEZ, o qual já responde tecnicamente pela empresa
181 J.R.G. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA; **12. Processo nº 16310/00**, de interesse
182 de N.R. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, que requisita a alteração no seu Quadro de
183 Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Eletricista ANDERSON
184 SALGUEIRO BIZOTTO, que já responde tecnicamente pela empresa APC-ASSESSORIA DE
185 IMÓVEIS E PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA (desde 06/03/2012), considerando o
186 atendimento a todas as exigências regidas pela legislação e regulamentação vigentes do
187 Sistema Confea/Crea para a efetivação do pleito, com base na documentação que
188 constituem os autos e no atendimento aos critérios de admissibilidade para
189 Excepcionalidade Técnica, **DECIDIU**, por maioria dos votos, por homologar a Decisão da
190 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, pelo deferimento do pleito em questão
191 como sendo de Excepcionalidade Técnica para efeito da indicação do Eng. Eletricista
192 ANDERSON SALGUEIRO BIZOTTO para responder tecnicamente como responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

193 técnico pela empresa N.R. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. Votou contrariamente o
194 Conselheiro CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO e **13. Processo nº 24094/07**, de interesse
195 de AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, que requisita Alteração no Quadro de
196 Responsabilidade Técnica, indicando, para tanto, o Eng. Civ. GLAUCIO GRADELA GOMES,
197 que já responde tecnicamente pela empresa EVANDRO MENDES FERREIRA, desde
198 15/05/2012, considerando o atendimento a todas as exigências regidas pela legislação e
199 regulamentação vigentes do Sistema Confea/Crea para a efetivação do pleito, com base
200 na documentação que constituem os autos e no atendimento aos critérios de
201 admissibilidade para Excepcionalidade Técnica, **DECIDIU**, por maioria de votos, **1)**por
202 homologar a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, de Alteração no
203 Quadro de Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS
204 LTDA-EPP como sendo de Excepcionalidade Técnica, para fins da indicação do Eng. Civ.
205 GLAUCIO GRADELA GOMES, que já responde tecnicamente pela empresa EVANDRO
206 MENDES FERREIRA, desde 15/05/2012 e **2)**Ao Gabinete da Presidência para que proceda
207 a abertura do Processo Administrativo Disciplinar-PAD, visando apurar os fatos
208 suscitados pelo Conselheiro ELIEZER EMANUEL ABENSUR SANTOS no tocante aos
209 procedimentos do Setor de Atendimento do Crea-AM com relação ao aceite de contratos
210 de prestação de serviços e se há ou não obrigatoriedade do cumprimento de carga
211 horária de 04(quatro) ou 06(seis) horas em tais contratos pelos profissionais indicados
212 como responsáveis técnicos. Votou contrariamente o Conselheiro Regional CARLOS
213 ALBERTO FIGUEIREDO. Abstiveram-se de votar os Conselheiros Regionais: DANIEL
214 HERSZON e JOÃO FRANCISCO DA SILVA CORADO. **4.1.2 - Relato de Processos**
215 **relativos às Modalidades que não possuem Câmara Especializada constituída no**
216 **Crea-AM - 01. Processo nº 30425/11** - Modalidade Agrimensura que trata do
217 Requerimento de Cadastramento do Curso Técnico de Nível Médio em Agrimensura nos
218 assentamentos deste Crea-AM. Considerando que a referida instituição atendeu a todas
219 as exigências contidas na Legislação vigente para a efetivação do pleito. Considerando
220 que em atendimento ao Of. 0023/12-GP/CREA-AM, de 06.01.2012, que solicitava da
221 Instituição a referida documentação, o CETAM apresentou suas justificativas pertinentes
222 através do Ofício 0075/2012-GDP/CETAM, datado de 20.01.2012, neste CREA-AM
223 protocolado sob nº 547/12 em 23.01.2012. Considerando que a documentação justifica
224 que o Curso Técnico em Agrimensura segue as orientações do Catálogo Nacional de
225 Cursos Técnicos (CNCT), que o mesmo pertence ao Eixo tecnológico "Infraestrutura",
226 tendo como exigência a carga horária mínima de 1.000 (mil) horas. Indicando ainda que
227 o curso ofertado pelo CETAM tem carga horária de 1.100 (mil e cem) horas, o que
228 cumpre as exigências. **DECIDIU**, por unanimidade, e em harmonia com o voto do
229 Conselheiro Relator CARLOS MALOM ALENCAR QUEIROZ, aprovar o Requerimento de
230 Revisão de Registro da Instituição de Ensino Centro de Educação Tecnológica do
231 Amazonas – CETAM, para efeito do cadastramento do CURSO TÉCNICO EM
232 AGRIMENSURA no Crea-AM, devendo o egresso receber o título profissional de Técnico
233 em Agrimensura, considerando sua área de habilitação a constante no Código 163-01-00
234 da Resolução nº 473/02 do Confea (Grupo: 1 Engenharia, Modalidade: 6 Agrimensura,
235 Nível: 3 Técnico de Nível Médio) com atribuições regidas pelos artigos 3º e 4º do Decreto
236 nº 90.922/85, observado o Artigo 5º da mesma Legislação, circunscritos à Modalidade
237 Agrimensura, conforme Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 4.560 de 30.12.2001. **02. Processo**
238 **nº. 32032/12**, de interesse de JEMUEL ARAÚJO DA SILVA que trata do requerimento de
239 Registro Provisório de Técnico em Agrimensura, e considerando o atendimento a todas as
240 exigências regidas pela Legislação e regulamentação específicas concernentes ao Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

241 Confea/Crea; considerando estar de acordo a documentação analisada pelo Conselheiro
242 Relator do Regional, Eng. Civ. MITSURU INOUE, conforme prevê o art. 9º, inciso XIX, do
243 Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, por receber o requerimento na forma
244 apresentada pela interessada para no mérito dar-lhe provimento e, via de consequência,
245 determinar ao Crea-AM que seja procedido o competente Registro Provisório nos termos
246 requeridos, concedendo-lhe atribuições nos artigos 3º e 4º do Decreto nº. 90.922/85,
247 observado o artigo 5º da mesma Legislação, circunscritos à Modalidade Agrimensura,
248 conforme Decreto nº. 4.560 de 30.12.2002; **03. Processo nº. 32123/12**, de interesse de
249 ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO que trata do requerimento de Registro Definitivo de
250 Técnico em Agrimensura, e considerando o atendimento a todas as exigências regidas
251 pela Legislação e regulamentação específicas concernentes ao Sistema Confea/Crea;
252 considerando estar de acordo a documentação analisada pelo Conselheiro Relator do
253 Regional, Eng. Civ. MITSURU INOUE, conforme prevê o art. 9º, inciso XIX, do Regimento
254 Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, por receber o requerimento na forma apresentada pela
255 interessada para no mérito dar-lhe provimento e, via de consequência, determinar ao
256 Crea-AM que seja procedido o competente Registro nos termos requeridos, concedendo-
257 lhe atribuições nos artigos 3º e 4º do Decreto nº. 90.922/85, observado o artigo 5º da
258 mesma Legislação, circunscritos à Modalidade Agrimensura, conforme Decreto nº. 4.560
259 de 30.12.2002; **04. Processo nº 31694/12**, de interesse de GRD SERVIÇOS DE
260 TOPOGRAFIA CARTOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA, que requisita a alteração no seu Quadro
261 de Responsabilidade Técnica, indicando como responsável técnico o Eng. Cartógrafo
262 VANDRO FERNANDES MORGADO e, considerando o atendimento a todas as exigências
263 regidas pela legislação e regulamentação vigentes do Sistema Confea/Crea, considerando
264 estar de acordo com a documentação analisada pelo Conselheiro Relator MITSURU
265 INOUE, conforme prevê o art, 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do CREA/AM.
266 **DECIDIU**, pelo DEFERIMENTO da solicitação de Alteração no Quadro de
267 Responsabilidade Técnica da Pessoa Jurídica GRD SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA
268 CARTOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA para efeito da indicação do profissional Responsável
269 Técnico Eng. Cartógrafo VANDRO FERNANDES MORGADO. Absteve-se de votar o
270 Conselheiro DANIEL HERSZON e JOÃO FRANCISCO DA SILVA CORADO. Votou
271 contrariamente o Conselheiro CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO; **05. Processo nº.**
272 **32241/12**, que trata do Registro da Pessoa Jurídica POWER CONSULTORIA
273 EMPRESARIAL LTDA, estabelecida a Rua Salvador, nº 120, 12º Andar - Adrianópolis, que
274 indica como Responsável Técnico, o Eng. Químico DEMOSTENES TEIXEIRA CAVALCANTE,
275 o qual comprova residência nesta jurisdição (ou seja, em Manaus-AM). Considerando o
276 atendimento a todas as exigências regidas pela legislação e regulamentação específicas
277 concernente ao Sistema Confea/Crea, considerando estar de acordo com a documentação
278 analisada pelo Conselheiro Regional MITSURU INOUE, conforme prevê o art. 9º, inciso
279 XIX, do Regimento Interno do Crea/AM, **DECIDIU**, em harmonia com o voto do
280 Conselheiro Relator Mitsuru Inoue, pelo DEFERIMENTO do pleito de Registro de Firma da
281 pessoa jurídica POWER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, indicando como Responsável
282 Técnico, o Eng. Químico DEMOSTENES TEIXEIRA CAVALCANTE, com a ressalva de que o
283 mesmo deverá estar ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de porventura
284 houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66 - "Exercício
285 Ilegal da Profissão - PF", em qualquer uma de suas formas. Absteve-se de votar o
286 Conselheiro DANIEL HERSZON e JOÃO FRANCISCO DA SILVA CORADO. Votou
287 contrariamente o Conselheiro CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO; O Presidente informou
288 que os processos de N°s 06 a 09 constantes na pauta, após citando-os para que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

289 constassem em ata: **06. Processo nº 18966/03** – AMAZON TOPOGRAFIA E LOGÍSTICA
290 DE SELVA LTDA, **07. Processo nº 156/11** - ADEMI JOSÉ DA SILVA, **08. Processo nº**
291 **3876/80** - LUIZ GONZAGA FALCÃO VASCONCELOS e **09. Processo nº 31002/12** -
292 FAZ MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA foram adiados em razão da ausência justificada do
293 Conselheiro Relator Francisco Paulo Almeida da Rocha. Após chamou o Conselheiro
294 Teófilo Said Neto para relatos dos processos listados na pauta do nº 10 ao 15. **10.**
295 **Processo nº 20602/05**, de interesse de DANIELLE CARANHA BASTOS e **11. Processo**
296 **nº 28549/10**, de interesse de PEDRO DIEGO MOTTA DE SANTIAGO que trata das
297 Anotações de Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, e considerando o
298 atendimento a todas as exigências regidas pela Legislação e regulamentação específicas
299 concernentes ao Sistema Confea/Crea; considerando estarem de acordo as
300 documentações analisadas pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Ftal./Seg. Trab.
301 TEÓFILO SAID NETO, conforme prevê o art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do
302 Crea-AM, **DECIDIU**, por dar provimento e, via de consequência, determinar ao Crea-AM
303 que sejam procedidos as inclusões nas fichas profissionais dos requerentes das
304 atribuições contidas no Artigo 4º da Resolução nº 359/91, acrescido do Art. 4º da
305 Resolução nº 437/99, ambas do CONFEA; **12.** Processo nº. 31684/12, de interesse de
306 EDUARDO SANTOS DE MENEZES que trata do requerimento de Interrupção de Técnico
307 em Segurança do Trabalho, e considerando o atendimento a todas as exigências regidas
308 pela Resolução nº 1.007/03; considerando estar de acordo à documentação analisada
309 pelo Conselheiro Relator do Regional, Eng. Ftal./Seg. Trab. TEÓFILO SAID NETO,
310 conforme prevê o art. 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, pelo
311 provimento do requerimento de Interrupção de registro do profissional, Tec. Seg. do
312 Trabalho EDUARDO SANTOS DE MENEZES, por prazo indeterminado, até que solicite sua
313 reativação. Obs.: O profissional deverá ficar isento do pagamento da anuidade, enquanto
314 perdurar tal situação, bem como, ciente das cominações legais aplicáveis, decorrentes de
315 porventura houver a constatação de infração aos dispositivos da Lei Federal nº 5.194/66
316 - "Exercício Ilegal da Profissão - PF" em qualquer uma de suas formas; **13.**
317 Requerimento de Cadastramento de Curso protocolizado sob o **nº. 008585/12**, que
318 trata do Requerimento de Revisão de registro da Instituição de Ensino Superior
319 UNIVERSIDADE NILTON LINS mediante o encaminhamento dos documentos relacionados
320 ao Curso ora ministrado: Tecnologia em Segurança no Trabalho, considerando a
321 Resolução nº 1.016/06 do Confea, que "Altera a redação dos arts. 11, 15 e 19 da
322 Resolução nº 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do art. 16 da Resolução nº 1.010, de 22
323 de agosto de 2005, inclui o anexo III na Resolução nº 1.010, de 2005; considerando
324 também o que prevê a Resolução 1010/05 do CONFEA, em seu artigo 4º; considerando,
325 pois, que a Instituição requerente instruiu o seu pleito, apresentando os seguintes
326 documentos, que satisfazem à exigências legais acima referenciadas: 1) Projeto
327 Pedagógico do Curso de Tecnologia em Segurança no Trabalho, conforme item I do art.
328 4º acima referenciado, cujo resumo dos componentes curriculares indica carga horária de
329 2480 horas. (Para conhecimento: O Catálogo Nacional de Cursos Superiores de
330 Tecnologia institui o mínimo de 2400 horas para o Curso de Tecnologia em Segurança no
331 Trabalho);2) Cópia da Portaria 010/2007-GR, de 17/04/2007, que autoriza a implantação
332 do curso de Tecnologia em Segurança no Trabalho, entre outros;3) Cópia da Portaria nº
333 133, de 27/07/2012, de Reconhecimento do Curso junto ao MEC e 4) Listagem do Corpo
334 Docente, contendo titulação profissional e matérias ministradas atendendo a todas as
335 exigências regidas pela Legislação e regulamentação específicas concernentes ao Sistema
336 Confea/Crea; considerando estar de acordo a documentação analisada pelo Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

337 Relator do Regional, Eng. Ftal./Seg. Trab. TEÓFILO SAID NETO, conforme prevê o art.
338 9º, inciso XIX, do Regimento Interno do Crea-AM, **DECIDIU**, pelo DEFERIMENTO do
339 requerimento de Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança no
340 Trabalho, ministrado pela UNINILTONLINS, no Crea/AM, devendo o egresso receber o
341 título profissional de Tecnólogo em Segurança do Trabalho, considerando sua área de
342 habilitação a constante no Código 422-01-00 da Tabela de Títulos anexa à Resolução nº
343 473/02 do CONFEA (Grupo: 4- Especiais, Modalidade: 2 – Especiais, Nível: 2 -
344 Tecnólogo) com atribuições regidas pelos artigos 3º (e seu parágrafo único) e 4º da
345 Resolução nº 313/86 do Confea, com observação ao artigo 5º da mesma resolução,
346 circunscritos à modalidade Segurança do Trabalho;**14. Processo nº 029/12** – de
347 interesse do Eng. Civ. C. T. A. referente denúncia contra o Eng. de Alimentos I. S. C. **14.**
348 **Processo nº 032/12** de interesse de A. B. F, referente denúncia contra o Eng. de
349 Produção e Seg. do Trab. T. M. C. O. com relação aos processos de cunho ético o
350 Conselheiro Teófilo Said Neto solicitou adiamento dos mesmos. Ato contínuo **item 4.2 -**
351 **Distribuição de Processos - Interposição de Recurso ao Plenário - 01. Processo**
352 **nº 4846/11** – C.E.E.C., AMARO SOARES DE ABREU NETO, distribuído ao Conselheiro
353 JAIR CRUZ GONÇALVES FILHO; **02. Processo nº 027678/11** – C.E.E.C., D.A. DOS
354 SANTOS-FOTOGRAFIA, distribuído ao Conselheiro LEOCY CUTRIM DOS SANTOS FILHO;
355 **03. Processo nº 028255/12** – NORCLIMA SERV. E COM. DE REFRIGERAÇÃO ELÉTRICA
356 LTDA-ME - C.E.M.M., distribuído ao Conselheiro MITSURU INOUE. **4.2.1 - Distribuição**
357 **de Processos relativos às Modalidades que não possuem Câmara Especializada**
358 **constituída no CREA-AM: Modalidade Agrimensura: - 01. Processo nº 8978/12** –
359 GELTER CLEMENTE DOS SANTOS; **02. Processo nº 32341/12** – A.E. DA SILVA IZEL
360 TOPOGRAFIA-ME. **Modalidade Química: 03. Processo nº 32371/12** – ELIVAN DE
361 MORAES; **04. Protocolo nº 16128/00**–ENGENHEIROS CONSULTORES e **05. Processo**
362 **nº 32398/12** ROSSANO NEGREIROS COSTA, foram distribuídos ao Conselheiro Eng.
363 Ftal. Teófilo Said Neto. Após o Presidente Telamon Firmino Neto chamou o item **4.3 –**
364 **Discussão de Assuntos de Interesse Geral - 1) Prestação de Contas da Caixa de**
365 **Assistência dos Profissionais do Crea-Caixa Amazonas**, referente ao mês de
366 novembro, do exercício de 2012; considerando os aspectos financeiros de comprovação
367 documental constantes no Ofício nº 103/2012-Caixa/AM de 07 de dezembro de 2012,
368 objetivando dar conhecimento ao Plenário do CREA-AM quanto ao recebimento da
369 Prestação de Contas da Caixa-AM, referente ao mês de novembro/2012; considerando os
370 critérios analisados onde verificou-se que todas as páginas foram numeradas, totalizando
371 210 páginas; considerando ainda, que não foi encontrado inconformidades em relação ao
372 Suprimento de Fundos; considerando que de acordo com os elementos analisados na
373 prestação apresentada, não foram encontradas irregularidades. **DECIDIU**, por
374 unanimidade, homologar a Prestação de Contas da Caixa de Assistência dos Profissionais
375 do CREA-Caixa Amazonas, relativa ao mês de novembro de 2012, na forma apresentada;
376 **2) Indicações oriundas das Entidades de Classe e Instituições de Ensino para a**
377 **Renovação do Terço 2013**, o Presidente esclareceu que não seriam aprovadas tais
378 indicações e sim comunicado quanto tal recebimento, após chamou a Assessora da
379 Comissão de Renovação do Terço Arq. Flávia Costa Gallo para que esclarecesse quanto
380 aquele item. Com a palavra a Assessora esclareceu que não havia previsão de aprovação
381 de tais indicações naquele momento, visto que o artigo 27 da Res. 1.019/06 do CONFEA
382 daria o prazo de até 10(dez) dias antes da primeira sessão plenária do CREA no exercício
383 seguinte para que entidades e instituições fizessem as referidas indicações. Naquele
384 momento, cabia conhecer tais indicações e informar possíveis pendências a fim de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

385 permitir às entidades o seu saneamento em tempo hábil. Após passou a palavra ao
386 Coordenador da comissão de renovação do terço, Eng. Agro. Carlos Alonso Alencar
387 Queiroz que procedeu à leitura dos indicados pela **AEAEA**: Na Câmara Especializada de
388 Agronomia: Eng. Agro. OMAR DA SILVA OLIVEIRA(Titular) e Eng. Agro. SÍLVIA
389 CHRISTINA DOMINGUES DE ABREU(Suplente); pelo **IBAPE**: Câmara Especializada de
390 Engenharia Civil: Eng. Op. Const. Civ. SANDRA MARIA LOPES RAPOSO(Titular) e Eng.
391 Civ. LUIS BOTELHO DE LIMA(Suplente), na Câmara Mista de Engenharia Elétrica e
392 Segurança do Trabalho Eng. Eletric. ALCYR DE PINHO CORRÊA(Titular) e Eng. Eletric.
393 RICARDO CABRAL DE OLIVEIRA(Suplente); pelo **SENGE**: Câmara Especializada de
394 Engenharia Civil: Eng. Civ. AFONSO LUIZ COSTA LINS JR(Titular) e Eng. Civ. JOÃO
395 FRANCISCO DA SILVA CORADO(Suplente), Eng. Civ. MAURO DE SIQUEIRA
396 QUEIROZ(Titular) e Eng. Civ. PAULO CEZAR DE AMORIM(Suplente), na Câmara
397 Especializada de Mecânica e Metalurgia: Eng. Mec. AFONSO FERREIRA
398 BERNARDES(Titular) e Eng. Mec. REGIS TEIXEIRA DA SILVA(Suplente), Eng. Mec.
399 EUCLIDES DE OLIVEIRA LEITE(Titular) e Eng. Prod. AFONSO FERREIRA BERNARDES
400 JÚNIOR(Suplente), Na Câmara Mista de Engenharia Elétrica e Segurança do Trabalho:
401 Eng. Agro./Seg. Trab. CARLOS ALONSO ALENCAR QUEIROZ(Titular) e Eng. Civ./Seg.
402 Trab. WISSLER BOTELHO BARROSO(Suplente); **SINTEC**: Câmara Especializada de
403 Engenharia Civil: Tec. Edif. EULER VASCONCELOS DE AZEVEDO(Titular) e Tec. Edif.
404 ZULDMAIR RICARDO PEREIRA(Suplente), Na Câmara Mista de Engenharia Elétrica e
405 Segurança do Trabalho: Tec. Eletron. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DE ABREU(Titular) e
406 Eng. Eletron. PAULO DE ALMEIDA GUEDES JÚNIOR(Suplente), Tec. Eletron. RÔMULO
407 ROGÉRIO MARQUES DE LIMA(Titular) e Tec. Eletron. PAULO CEZAR COLARES(Suplente),
408 Na Câmara Especializada de Agronomia: Tec. Agropec. RUY BRAGA CORTEZ(Titular) e
409 Tec. Agropec. LUANA DA LUZ SILVA(Suplente); **Unilton Lins**: Na Câmara
410 Especializada de Engenharia Civil Eng. Civ. JACKSON CONCEIÇÃO DE MATOS(Titular) e
411 Eng. Civ. JULIO VERNE DE MATOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO(Suplente) e pela **UFAM**:
412 na vaga bloqueada na Câmara Especializada de Agronomia, Eng. Agro. CARLOS MOISÉS
413 MEDEIROS(Titular) e Eng. Agro. EYDE CHRISTIANNE SARAIVA DOS SANTOS(Suplente).
414 Após comunicou que a CRT-2012 realizou breve análise da situação dos indicados,
415 pautada na Res. 1019/06, art. 29, 30 e 31, Res.1039/12, art. 2º, 3º e 4º, e situação de
416 regularidade/adimplência junto ao Conselho, tendo detectado o que segue: Pelo Senge-
417 AM na Câmara Especializada de Mecânica e Metalurgia o Eng. Mec. REGIS TEIXEIRA DA
418 SILVA e AFONSO FERREIRA BERNARDES JR não constavam na lista recebida de tal
419 entidade e o SINTEC-AM na Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Segurança do
420 Trabalho o Tec. Eletron. PAULO CEZAR COLARES DE OLIVEIRA encontra-se com o seu
421 registro cancelado. **3) Memorando nº 137/12**, foi retirado de pauta; **4) Proposta de**
422 **data da Sessão Plenária de Instalação do Crea-AM** de 2013 foi apresentando o dia
423 24/01/13(quinta-feira). Considerando que as demais datas serão aprovadas através de
424 calendário anual, por ocasião da Plenária de Instalação conforme prevê o parágrafo único
425 do art. 13 do Regimento Interno vigente. **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar como
426 sendo o dia 24/01/12(quinta-feira) data da Plenária de Instalação do exercício 2013; **5)**
427 **Portaria AD REFERENDUM Nº 113/12**, de 11 de dezembro de 2012, que aprova os
428 Registros Definitivos de: RUBEM NUNES GUILHERME, LUIZ ALBERTO BARROS DA CUNHA
429 e LETÍCIA GOMES DOS SANTOS. Anotação de Curso de Pós-Graduação – Especialização
430 em Engenharia de Segurança do Trabalho dos profissionais ANTÔNIO JORGE RIBEIRO
431 JÚNIOR, ISABEL MARIA MARINHO COSTA, CARLA DE ALBUQUERQUE DIAS e ANDRÉ
432 MACIEL LIMA, tendo em vista o fato de os requerentes haver atendido a todas as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

433 exigências contidas na Legislação vigente para efetivação de seus pleitos; considerando
434 por fim, o art. 86 inciso XIV, do Regimento Interno, estabelece competir ao Presidente
435 “resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria”. O Presidente
436 esclareceu que tais Pleitos foram concedidos AD Referendum em razão que o Confea por
437 intermédio da Decisão PL-1995/12, aprovou a composição de Plenário do Crea-AM para o
438 exercício de 2013, e que em tal exercício a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica
439 abrigaria a modalidade Segurança do Trabalho passando a ser mista quando forem
440 empossados os seus representantes(01 titular e 01 suplente) e que os pleitos inerentes
441 aquela modalidade seguiriam a tramitação rotineira de *check list*, após de instalado tal
442 colegiado. Daquele modo, e tendo em vista que a Secretaria de Plenário não poderia
443 pautar tais processos para distribuição naquela sessão, porém e para não prejudicar os
444 requerentes, a Presidência os encaminhou para a Assessoria Técnica que os analisou
445 para deferimento da concessão. **DECIDIU**, por unanimidade, referendar o ato do Senhor
446 Presidente. **4.4- Comunicados do Representante do Crea-AM no Conselho**
447 **Federal:** Não houve, em razão da ausência do Conselheiro Titular e de sua Suplente,
448 ambos justificados. **4.5- Relatos dos Grupos de Trabalho:** Foi franqueada a palavra
449 ao Assessor do GT Equidade de Gênero Samyr Rocha que procedeu a leitura do Relatório
450 das Atividades daquele Colegiado, rememorando que o GT Equidade de Gênero do Crea-
451 AM foi constituído em 18/03/10, quando da realização da 413ª Reunião Ordinária de
452 Plenário, através da PL-054/2010. Para o exercício de 2012, foi aprovada a composição
453 dos novos representantes, através da PL-031/2012 e da PL-262/2012, com as
454 realizações da 435ª e da 441ª Reunião Ordinária de Plenário, respectivamente.
455 Composição dos Representantes para o exercício de 2012:Geol. Silvia Cristina Benites
456 Gonçalves – Coordenadora Eng. Amb. Raquel Paiva de Oliveira – Coordenadora Adjunta,
457 Eng. Oper. Constr. Civ. Sandra Maria Lopes Raposo – Membro, Eng. Civ. Samyr Rocha da
458 Silva – Assessor Técnico e a Sra. Niciane Bianca C. de Lima Jean – Secretária. Finalidade:
459 Consiste em desenvolver novas concepções na gestão de pessoas e cultura
460 organizacional para alcançar a equidade de gênero no trabalho, por implementação de
461 medidas de equidade, articuladas estrategicamente, com o objetivo de promover um
462 ambiente de trabalho motivador, favorecendo a gestão organizacional. Reuniões que
463 aconteceram até a data do dia 22/11/12:Ordinárias: 09/08/12, 11/09/12, 10/10/12 e
464 06/11/12;Extraordinária: 30/10/12. Ações e discussões das Reuniões:Busca de
465 informações com outros Órgãos referentes às atividades desenvolvidas por estes no
466 âmbito da equidade de gênero e raça, visando agregar experiências já
467 vivenciadas;Termo de compromisso em adesão ao Programa Pró-Equidade de Gênero e
468 Raça da Secretaria de Políticas Públicas – SPP;Eventos:Dia 30/10/12: Realização da
469 Palestra “Falando sobre o Câncer e seus fatores de Risco”, em adesão ao Outubro Rosa,
470 que foi um movimento popular que simbolizava a luta contra o câncer de mama, que
471 estimulou a sociedade, empresas e entidades a participarem, colorindo suas fachadas ou
472 monumentos na cor “rosa” ou utilização de laço na mesma cor, como símbolo da
473 campanha. Durante o mês de Outubro, o Crea-AM ficou com sua fachada nessa cor, bem
474 como o fundo do site eletrônico;Dia 22/11/12, alusivo ao “Dia Internacional da Não
475 Violência Contra a Mulher” (25/11/12): Realização de Palestras e Mesa Redonda sobre o
476 tema, em parceria com o Serviço Geológico do Brasil/ CPRM – Companhia de Pesquisa de
477 Recursos Minerais. Sobre o Evento do dia 30/10/12:Palestra “Falando sobre Câncer e
478 seus fatores de Riscos”, proferida pela Assistente Social Leila Aguiar, do Departamento
479 de Prevenção e Controle contra o Câncer, da Fundação Centro de Controle de Oncologia
480 do Estado do Amazonas – FCECON. Evento interno, destinado aos funcionários do Crea-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

481 AM, com o objetivo de alertar quanto aos tipos de câncer, incluindo o da próstata, o de
482 pele e os relacionados a má alimentação, as causas e a maneira de como cada tipo de
483 câncer se desenvolve, seus sintomas e tratamentos, destacando a possibilidades de cura
484 quando diagnosticado no início, através da prevenção. Sobre o Evento do dia
485 22/11/12: Palestras e Mesa Redonda alusivas às comemorações ao Dia Internacional da
486 Não Violência Contra a Mulher, destinadas aos funcionários do Crea-AM, às Entidades de
487 Classe jurisdicionadas e com assento neste Conselho Regional (AEAA, AEAEA, AEP,
488 APEFEA, IBAPE, SINTEC, SENGE, por exemplo), e a outros Órgãos convidados (CPRM,
489 DNPM, PETROBRÁS, SEMMAS, SEMOSB, VEMAQ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO,
490 SEAS, CREAM - CONSELHO REGIONAL DE AMPARO A MULHER, SEPLAN, IPAAM,
491 SEINFRA, CAU-AM, SUFRAMA, SDS, SEMGRH, DNIT, SESI, SANAC, SEMINF e SETRAB).
492 Após falou o Coordenador da Comissão do Crea Jr, formada por discentes, SAULO
493 PEREIRA que procedeu à leitura do breve relatório das Atividades realizadas pela
494 Comissão em 2012: Realização de Ciclo de palestras sobre o mercado de trabalho para
495 as engenharias, destacando a importância das especializações para os profissionais;
496 palestras na Uninorte, UFAM e UEA para os cursos de engenharia civil, engenharia
497 mecânica e engenharia elétrica; apoiador na realização do I Workshop de Engenharia
498 Mecânica, no IFAM; realização de palestras sobre *Coaching* na construção Civil,
499 ministradas por Jerson Aranha no Uninorte e UEA; firmou parceria com o Instituto de
500 Pós-Graduação IPOG - os Acadêmicos finalistas cadastrados no Crea Jovem poderão
501 obter descontos nas mensalidades dos cursos de especialização daquele Instituto;
502 andamento nas atividades do Engenharia na Escola, onde foram passadas informações
503 sobre as engenharias, técnicas, tecnologia e mercado de trabalho para os alunos
504 secundaristas; no primeiro semestre/2012, realização de palestras em 9(nove) escolas
505 de Manaus; no 2º Semestre, participaram como palestrantes na III Feira Norte do
506 Estudante, além de organizarem em mais 8(oito) escolas a continuação do projeto;
507 Atenderam cerca de 3.000(três mil) alunos; o Presidente do Crea jovem, Saulo Pereira
508 (Engenharia Civil, UninorteLaureate) e a Relações Públicas da comissão acadêmica,
509 Fernanda Moura (Engenharia Civil, UFAM), representando o corpo universitário do
510 Amazonas na Semana Oficial de Engenharia e Agronomia, que ocorreu de 19 a 23 de
511 Novembro/12 em Brasília. O Presidente do Crea jovem Amazonas foi candidato à
512 Coordenador Adjunto Nacional mas não foi eleito, ficando em segundo lugar no pleito. **V**
513 **- Discussão e aprovação da Ata da Reunião Ordinária de Plenário nº 445 de**
514 **13/11/2012:** Aprovada com a correção proposta pelo Conselheiro Leocy Cutrim dos
515 Santos Filho quanto a palavra *pauta* grafada erroneamente. **VI - Leitura de extrato de**
516 **correspondências recebidas e expedidas:** Acusou o recebimento das justificativas de
517 ausências dos Conselheiros Ariovaldo Francischini de Souza, Francisco Paulo Almeida da
518 Rocha, Sebastião Epifânio Natividade, Sebastião Lucas do Rêgo e Lucindo Antunes
519 Fernandes Filho. Ainda no mesmo item, registrou o recebimento do **Ofício 96/12-**
520 **ATAPGMA**, oriundo da Associação dos Tecnólogos e Acadêmicos de Petróleo, Gás e
521 Mineração do Amazonas, alusivo ao I Seminário de Geodiversidade e Geo Potencialidades
522 Econômicas do Município de Presidente Figueiredo nos dias 13 e 14/12/2012;
523 considerando que a Presidência *AD Referendum* do Plenário do CREA-AM concedeu
524 passagens intermunicipal, bem como 02(duas) diárias e 01(um) Auxílio Transporte-AT,
525 viabilizando a participação do Coordenador da Câmara Especializada de Geologia e
526 Engenharia de Minas do CREA-AM, Tec. Geol. SEBASTIÃO EPIFÂNIO NATIVIDADE no
527 referido evento. **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o ato do Senhor Presidente;
528 acusou o recebimento do Ofício 3606, de 07/12/2012, oriundo do Confea levando ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

529 conhecimento do Pleno que foi aprovado a prestação de Contas do Crea-am relativa ao
530 Prodesu-Programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento da fiscalização –II-A; Ofício
531 3628, de 07/12/2012, que homologou a Proposta Orçamentária do Crea-AM relativa ao
532 exercício. Após registrou o recebimento de Moção de Parabenização ao CREA-AM pelo
533 transcurso do Dia do Engenheiro, Arquiteto e do Agrimensor comemorado no dia 11 de
534 dezembro. O Presidente Telamon Barbosa Firmino Neto registrou o recebimento de
535 documento assinado pelo Eng. Roberval Souza Protásio e que não faria a leitura de tal
536 documento por entender que ali não seria o Fórum para tal discussão. Por fim, o
537 Conselheiro João Francisco da Silva Corado interveio para que naquele momento
538 procedesse a leitura de documento relacionado ao assunto: *"Nós, engenheiros associados
539 do IBAPE-AM, repudiamos a atitude do Presidente do IBAPE-AM, Eng. Civ. Silvio Cezar
540 Oliveira Santos, na Assembléia Geral do IBAPE-AM realizada no dia 07/12/2012 no
541 auditório do CREA-AM, que anulou votos válidos grafados em células rubricadas por ele
542 mesmo, pelo motivo do voto ter sido indicado no verso da sua rubrica; tal anulação, fez
543 com que o Eng. Civ. Roberval Sousa Protásio, que foi o mais votado, vitorioso na eleição
544 contra a Eng. Op. Const. Civ. Sandra Maria Lopes Raposo, vez que já tinha sido eleito de
545 forma justa e democrática com votos dos associados adimplentes: por ter também se
546 portado de forma anti-social e fora dos padrões éticos para quem exerce o cargo
547 majoritário de uma elevada associação de classe da engenharia; por ter desrespeitado
548 artigos basilares normativos do Estatuto do IBAPE-AM, elegendo a candidata derrotada.
549 Esse comportamento do presidente do IBAPE-AM, por anular os votos do Eng. Roberval
550 Souza Protásio, de forma pessoal é por nós entendido como ato anti-democrático e
551 editorial e de manipulação de interesses que fere a classe associada como um todo.
552 Manaus, 13 de dezembro de 2012. Eng. Civ. ROBERVAL SOUZA PROTÁSIO e Eng. Civ.
553 NORBERTO MAGNO PEREIRA PARENTE".* Em ato contínuo, o Presidente chamou o item
554 **VII- Discussão e votação dos Demonstrativos Contábeis, com parecer da**
555 **Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do mês novembro/2012:** O Senhor
556 Presidente submeteu a votação os demonstrativos contábeis relativos ao mês de
557 novembro de 2012, esses já devidamente aprovados pela Comissão Permanente e
558 Diretoria, os quais apresentaram, em 30/11/2012, o seguinte perfil: **a) Superávit**
559 **Orçamentário de R\$ 1.385.386,92** (Hum milhão, trezentos e oitenta e cinco mil,
560 trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos); **b) Patrimônio Líquido de**
561 **R\$ 7.435.341,57** (Sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta
562 e um reais e cinquenta e sete centavos); **c) Superávit Financeiro de R\$**
563 **2.677.883,33** (Dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três
564 reais e trinta e três centavos); **d) Superávit Patrimonial de R\$ 1.606.233,34** (Hum
565 milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos),
566 após discussão, foram aprovado por unanimidade, na forma apresentada. Após, veio o
567 **Item VIII** – Discussão e aprovação do parecer da **Comissão Permanente de**
568 **Licitação – CPL.** O Presidente informou que não houve certame licitatório no mês de
569 novembro/12. **Item IX – Comunicados** – Aniversariantes do mês de dezembro: 03 –
570 Marcelo Albuquerque de Oliveira, 14 –Luiz Sálvio Alves Ferreira(Diretor Geral da Mútua-
571 AM) e 25- Zuldair Ricardo Pereira. **Datas Comemorativas:** 11 - Dia do Engenheiro,
572 Arquiteto e do Agrimensor, 13- Dia do Engenheiro Avaliador e do Perito de Engenharia,
573 14-Dia do Engenheiro de Pesca, 25- Natas e 26- Dia do Pedreiro. **INFORMES.** 17/12/12-
574 5ª Reunião Ordinária do GT PENSAR A SOEA, 18/12/12 3ª Reunião Extraordinária do
575 Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua; 19 a 23/09/2013 – 70ª SOEA e
576 VIII Congresso Nacional de Profissionais – CNP em Gramado/RS e 20/12/12 Festa de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA-AM

577 confraternização dos Funcionários do Crea-AM o Presidente estendeu o convite ao Pleno
578 para que participasse daquela confraternização.. Nada mais havendo, o Presidente
579 agradecendo a presença de todos, naquela sessão última do exercício 2012, encerrando
580 com a leitura da mensagem de natal: "*Prezados Amigos, **C**ompanheirismo, **c**ompreensão,
581 **c**ompromisso; **R**enascimento, **r**ecordações, **r**ealizações; **E**sperança, **e**ncanto,
582 **e**nvolvimento; **A**mor, **a**legria, **a**ceitação; **A**colhimento, **a**gradecimento, **a**prendizado e
583 **M**uito, **m**uito **m**ais **FAMÍLIA**. *Feliz Natal e Próspero Ano Novo.*" Após deu por encerrada
584 aquela sessão às 23h. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e
585 achada conforme será assinada por ele e pelo Diretor Administrativo quem secretariou a
586 referida reunião. Auditório Arly Barbosa Coutinho-Crea-AM, em Manaus, 13 de dezembro
587 de 2012.*